



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Maio de 2020 • Número 2867 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB Josephina Ignácia Denófrío de Carli

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB EMEB Josephina Ignácia Denófrío de Carli, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 14/2020

Eliane Halas, RG nº 32.757.429-x, exerce o cargo (ou função) de Professor substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Maria Aparecida Martins

Diretora de Escola

EMEB Josephina Ignácia Denófrío de Carli

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB EMEB Josephina Ignácia Denófrío de Carli, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 17/2020

Renata Lourenço Bizachi, RG nº 32.390.674-6, exerce o cargo (ou função) de Professor substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Maria Aparecida Martins

Diretora de Escola

EMEB Josephina Ignácia Denófrío de Carli

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB EMEB Josephina Ignácia Denófrío de Carli, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 16/2020

Maria das Graças Rodrigues Barreto Silveira, RG nº 22.613.768-5, exerce o cargo (ou função) de PEB II na Rede Estadual de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Maria Aparecida Martins

Diretora de Escola

EMEB Prof. Judith Vivona de Campos

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Prof. Judith Vivona de Campos, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 19/2020

Antonia Silverlandia Martins do Nascimento, RG nº 44.335.264-1, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme/ SP e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

Tatiana Seregatti Antunes

EMEB Prof. Judith Vivona de Campos

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Prof. Judith Vivona de Campos, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 18/2020

Adélia Gomes Gonçalves, RG nº 23.992.025-9, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme/ SP e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

Tatiana Seregatti Antunes

EMEB Prof. Judith Vivona de Campos

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Prof. Judith Vivona de Campos, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 21/2020

Juliana Aparecida Lopes Medeiros, RG nº 28.138.586-5, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme/ SP e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

Tatiana Seregatti Antunes

EMEB Prof. Judith Vivona de Campos

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Prof. Judith Vivona de Campos, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 20/2020

Claudinéia Rodrigues de Almeida, RG nº 45.568.752-3, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme/ SP e ACUMULA com o cargo (ou função) de Professor substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

Tatiana Seregatti Antunes

EMEB "MADRE EDUARDA SCHAFFERS"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "Madre Eduarda Schaffers", com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 24/2020

GISLENE SIMAS BARBOSA, RG nº 25.125.961-4, exerce o cargo (ou função) de PEB I substituta efetiva na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I substituta efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Eliane Gonçalves Granzotti

EMEB "MADRE EDUARDA SCHAFFERS"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "Madre Eduarda Schaffers", com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 26/2020

MARIANE DE CARLI ZAGUETTI, RG nº 26.642.931-2, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Santa Cruz da Conceição e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Eliane Gonçalves Granzotti

EMEB "MADRE EDUARDA SCHAFFERS"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "Madre Eduarda Schaffers", com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 25/2020

JOSIANE MIRNA RODRIGUES DE MORAES, RG nº 23.909.244-2, exerce o cargo (ou função) de Professora Substituta na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Eliane Gonçalves Granzotti

EMEB "MADRE EDUARDA SCHAFFERS"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "Madre Eduarda Schaffers", com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 23/2020

FERNANDA CARDOSO, RG nº 32.772.125-X, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de Professora Substituta, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Eliane Gonçalves Granzotti

EMEB "MADRE EDUARDA SCHAFFERS"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "Madre Eduarda Schaffers", com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 22/2020

ESTER ALEIXO VILLA, RG nº 33.675.412-7, exerce o cargo (ou função) de Professora Substituta na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Eliane Gonçalves Granzotti

EMEB "MADRE EDUARDA SCHAFFERS"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "Madre Eduarda Schaffers", com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 27/2020

PATRICIA ANDREA SAPATIN, RG nº 21.660.150-2, exerce o cargo (ou função) de Professora PEB I na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Eliane Gonçalves Granzotti

EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 154/2020

Eliane Aranha Piccoli Cavasso, RG nº 18.459.369, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Educação e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Guilherme Schwenger Neto

EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 156/2020

Juliana Bonvechio Parra, RG nº 32.281.710-9, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Educação e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I SUBSTITUTO, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Guilherme Schwenger Neto

EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 153/2020

Eliana Valentina Cavichioli Marioto, RG nº 27.632.664-7, exerce o cargo (ou função) de PEB II na Rede Estadual de Educação e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I SUBSTITUTO, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Guilherme Schwenger Neto

EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 155/2020

Eliete Cristina Terossi Dipples, RG nº 19.375.404, exerce o cargo (ou função) de PEB II na Rede Estadual de Educação e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I SUBSTITUTO, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Guilherme Schwenger Neto

EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
 Núcleo de Serviços Gráficos

A Direção da EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 152/2020

Adélia Gomes Gonçalves, RG nº 25.992.025-9, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Educação e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Guilherme Schwenger Neto

EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 157/2020

Priscila dos Santos Moraes Gimenez, RG nº 43.642.600-6, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Educação e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I SUBSTITUTO, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 31 de Janeiro de 2020.

Guilherme Schwenger Neto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 12:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 14 de maio de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

ENFERMEIRO – 180 HORAS – EDITAL 01/2020

Lidiane Costa RG. 34.035.776-9

PROFESSOR II - ESPANHOL – EDITAL 01/2018

Bruna Herman Leite RG. 34.429.509-6

INSPEÇÃO DE ALUNOS – EDITAL 04/2018

Ronaldo Oliva Carvalho RG. 41.187.261-8

MONITOR DE EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2020

Zenaide Martins da Silva RG. 37.081.501-4

Paulo Camargo de Marchi RG. 40.827.182-6

Bruno Vinicius Vantin RG. 41.193.881-2

PROFESSOR II - INGLÊS – EDITAL 01/2018

Verlândia Dias da Silva RG. 49.265.851-1

CONVITE

Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2020.

Diante da situação de Pandemia do COVID-19, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde e Decretos Federal, Estadual e Municipal a sessão

será transmitida pelo canal da Câmara Municipal de Leme no YouTube.

Convidamos a população em geral, representante de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias para acessarem o link e acompanhar em tempo real:

<https://www.youtube.com/channel/UCMIYdWfpBRGqKNBETNnME3w>
Os questionamentos poderão ser enviados online.

Data: 28/05/2020

Horário: 15:00h

Leme, 13 de maio de 2020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 13 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a adoção do plenário virtual, enquanto durar o período de isolamento social imposto pelas Autoridades de Saúde, devido ao Covid-19, e dá outras providências.”

Artigo 1º - As sessões da Câmara serão realizadas em Ambiente Virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias e audiência públicas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo Único – As reuniões das Comissões serão realizadas, por convocação dos respectivos presidentes, em Ambiente Virtual.

Artigo 2º - As sessões realizadas no ambiente instituído nesta Resolução serão tornadas públicas pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo, ou seja, site e redes sociais oficiais.

Artigo 3º - A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, com o auxílio de empresas especializadas a serem contratadas em regime de urgência, pela Câmara Municipal, se necessário.

Artigo 4º - Nas sessões plenárias só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta.

Artigo 5º - Os projetos de autoria do Executivo e as proposições apresentadas pelos vereadores deverão ser protocolizadas pelo sistema “on line” da Câmara Municipal.

Artigo 6º - O uso da tribuna na forma do artigo 162, da Resolução 144 de 10 de abril de 1994 e suas alterações será feito pelos meios eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal.

Artigo 7º - Fica suspenso no período de vigência desta Resolução o uso da Tribuna Livre por populares na forma da Resolução nº 208, de 01 de abril de 2003.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19)..

Leme, 13 de maio de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a devolução antecipada de numerário não utilizado ao cofre do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Leme autorizada a efetuar antecipa-

damente a devolução de numerário não utilizado no valor de R\$ 312.100,48 (trezentos e doze mil, cem reais e quarenta e oito centavos) ao cofre do Poder Executivo Municipal, como medida de contenção ao COVID-19.

Parágrafo único – Eventuais valores remanescentes serão devolvidos quando do encerramento do exercício financeiro do corrente ano legislativo.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Leme, 13 de maio de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processo administrativo 109/2020
“CORONA VÍRUS”

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do “Corona Vírus”;

Considerando que o diagnóstico precoce e uma resposta adequada são essenciais para o combate eficaz em larga escala da transmissão do COVID-19;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20;

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ, CNPJ nº 48.659.502/0001-55, IE 535.094.822.110, sitaa a Avenida Centenário, 1080, São Dimas, Piracicaba/SP, CEP 13.416-000, telefone (19)34176600, para realização de teste diagnóstico por PCR em tempo real para CONVID 19, conforme tabela, em 30 (trinta) dias após recebimento do pedido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE DE AMOSTRA BIOLÓGICA RT -PCR - COVID 19	100	R\$ 18.000,00	R\$180,00
PEDIDO NUMERO 5536/2020				
PRAZO DE FORNECIMENTO: imediato				
PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 023/2020				

Publique-se.

Junte-se, oportunamente, a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal da empresa.

Leme, 07 de MAIO de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processo administrativo 109/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ, CNPJ nº 48.659.502/0001-55, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde.

Publique-se.

Leme, 07 de MAIO de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 830, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 564, de 29 de dezembro de 2.009, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Altera o Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 564, de 29 de dezembro de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. Poderá ser concedida licença ao servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de vinte e quatro meses nas seguintes condições:

I - por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, prorrogáveis por igual período, mantida a remuneração do servidor; e

II – excedendo o prazo do inciso I, por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 24 (vinte e quatro) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º.

Artigo 2º. Altera o Artigo 89 da Lei Complementar Municipal nº 564, de 29 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1º. A concessão da licença gestante será disciplinada:

I – pela lei que dispõe sobre o regime próprio de previdência, em relação ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo;

II – pela legislação que dispõe sobre o regime geral de previdência social, em relação ao servidor exclusivamente ocupante de cargo exclusivamente em comissão.

§ 2º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se à servidora adotante.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.915, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB
“Prof.^a MARIA ELISA MENDES”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada EMEB “Prof.^a MARIA ELISA MENDES”, a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Waldemar Osvaldo Pommer, nº 10, no Jardim Cambuhy.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.913, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública.

Artigo 2º. O convênio ora autorizado será celebrado nos termos da minuta fornecida pelo Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo único. As partes poderão promover as alterações, bem como celebrar os termos aditivos que se fizerem necessários para a integral consecução dos objetivos estabelecidos.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020.

*“Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB
“Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada EMEB “Profª MARIA APPARECIDA DELLAI”, a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LEME - FEDERAL.

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LEME

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da cláusula quinta (Caput) – DA LIBERAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 42/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

cláusula quinta – DA LIBERAÇÃO

Caput:

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelos pisos.

VIGÊNCIA: de acordo com o termo de colaboração supra.

Leme, 04 de maio de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO – FEDERAL.

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da cláusula quinta (Caput) – DA LIBERAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 31/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

cláusula quinta – DA LIBERAÇÃO

Caput:

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelos pisos.

VIGÊNCIA: de acordo com o termo de colaboração supra.

Leme, 04 de maio de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME - FEDERAL.

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da cláusula quinta (Caput) – DA LIBERAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 35/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

cláusula quinta – DA LIBERAÇÃO

Caput:

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelos pisos.

VIGÊNCIA: de acordo com o termo de colaboração supra.

Leme, 04 de maio de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.911, DE 14 DE MAIO DE 2020.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0007	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5739	R\$ 324.596,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 324.596,00
Total R\$					324.596,00

Parágrafo único. O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$ 109.573,93
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$ 30.633,29
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$ 184.388,78
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 324.596,00

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.912, DE 14 DE MAIO DE 2020.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3154	R\$ 700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.410, DE 11 DE MAIO DE 2020.*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 3.870 de 18 de dezembro de 2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
010	04	030101.1712200412.146-33704100	R\$ 50.000,00
024	04	030102.1751200421.019-44905100	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Parágrafo Único. O Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta da Anulação Parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
002	04	030101.1712200411.017-44905100	R\$ 60.000,00

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme